

## **EDITAL N° DE 2023**

### **INSCRIÇÕES PARA A 3ª LEGISLATURA DO PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

A Presidência do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Praia Grande e a Comissão Institucional de Apoio, conforme o Decreto Legislativo nº 18/2021, tornam público o presente edital para a 3ª Legislatura do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Praia Grande, com inscrições abertas até 16/02/2024.

#### **APRESENTAÇÃO**

O Parlamento Jovem de Praia Grande é um projeto educativo que visa integrar a Câmara de Vereadores de Praia Grande com estudantes do Ensino Médio e Fundamental II. Busca-se proporcionar aos alunos a vivência na rotina parlamentar, a compreensão do papel do Poder Legislativo e a contribuição para a formação da cidadania, bem como o entendimento dos aspectos políticos da sociedade.

#### **1. FINALIDADE DO PROJETO**

- 1.1 Proporcionar aos alunos noções sobre a estrutura política, legislativa e administrativa municipal.
- 1.2 Fomentar o conhecimento sobre o funcionamento dos departamentos do Poder Legislativo;
- 1.3 Estimular a participação dos alunos no processo eleitoral para representar a figura do Vereador Jovem;
- 1.4 Demonstrar aos alunos a importância da participação da comunidade no processo legislativo;
- 1.5 Transmitir aos alunos o papel de um Vereador e o significado de ser um representante da população no Poder Legislativo.

#### **2. INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS E PROCESSO ELEITORAL**

- 2.1 Podem participar da 3ª Legislatura do Parlamento Jovem, estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio das Escolas da rede municipal, estadual, particular, ETEC de Praia Grande, CAMP - PG e o Grupo de Escoteiros. Alunos do 6º ano do Ensino Fundamental podem participar como eleitores, se a escola julgar pertinente para o processo de aprendizagem.
- 2.2 As inscrições devem ser feitas exclusivamente pelo formulário no site oficial da Câmara Municipal de Praia Grande, até 16/02/2024.

2.3 As escolas inscritas devem comprometer-se com a realização de uma eleição democrática, respeitando a pluralidade de ideias.

2.4 As escolas devem autorizar a participação dos alunos eleitos nos dias acordados, preferencialmente com a presença de um responsável.

2.5 No formulário de inscrição, as escolas devem fornecer as seguintes informações:

#### **I - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:**

I - Identificação da instituição educacional, (razão social);

II - Telefone da instituição;

III - Endereço da instituição;

IV- E-mail da instituição.

#### **II – IDENTIFICAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA:**

I - Nome completo;

II - Telefone/WhatsApp;

III - E-mail.

#### **III – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO PARLAMENTO JOVEM:**

I - Nome completo;

II - Telefone/WhatsApp;

III - E-mail.

### **3. DA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DOS ESTUDANTES**

3.1 O processo eleitoral segue o seguinte trâmite:

- a). Inscrição de candidatura diretamente com o responsável pelo Parlamento Jovem na escola.
- b). Envio dos dados dos inscritos pelo formulário no site oficial da Câmara Municipal de Praia Grande.
- c). Organização de um cronograma eleitoral pela escola e envio ao e-mail do Parlamento Jovem, (parlamentojovem@praiagrande.sp.leg.br)
- d). Disponibilização de partidos fictícios para que os candidatos possam se filiar, não vinculados a partidos políticos existentes no processo eleitoral normativo.
- e). Realização de período de campanha e debate eleitoral entre os candidatos.
- f). Eleição plural e democrática sem favorecimento de candidaturas.

g). Envio da ata de eleição com informações pertinentes.

h). O período do processo eleitoral inicia em fevereiro de 2024 até 12 de abril de 2024. As atas de eleição devem ser encaminhadas até 19 de abril do mesmo ano. Escolas que não realizarem o processo até esta data serão excluídas.

#### **4. CADASTRO DOS JOVENS VEREADORES ELEITOS NAS ESCOLAS**

4.1 O cadastro deve ser realizado exclusivamente pelo formulário no site oficial da Câmara Municipal de Praia Grande.

4.2 No formulário de cadastro dos jovens Vereadores e Suplentes eleitos, deve constar as seguintes informações:

I - Nome completo;

II - Idade;

III - Gênero;

IV - Orientação Sexual;

Y - Eventuais necessidades especiais ou deficiências;

VI - Etnia ou origem étnica;

VII - Telefone/WhatsApp;

VIII - Nome da instituição que representa;

IX - Bairro;

X – Identificação da série escolar do aluno.

#### **5. CAPACITAÇÃO E ACOLHIMENTO DOS VEREADORES JOVENS ELEITOS**

5.1 Os Vereadores Jovens e suplentes participarão de dois eventos de acolhimento e capacitação até o fim da primeira quinzena de maio.

5.2 O cronograma de atividades será enviado aos representantes de cada instituição após a divulgação dos resultados.

5.3 O cerimonial de posse será realizado no mês de maio, com a presença das autoridades políticas da Cidade e Região, familiares dos Vereadores Jovens e Suplentes e comunidade escolar.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A Presidência do Parlamento Jovem, junto à Comissão Institucional, poderá alterar as datas definidas, se necessário.

6.2 Todos os projetos apresentados pelo Parlamento Jovem têm caráter educativo.

6.3 Casos omissos serão analisados pela Presidência e Comissão Institucional do Parlamento Jovem e regulamentados posteriormente.

6.4 Com nada mais a declarar, o presente Edital será publicado e afixado no site oficial da Câmara Municipal.